



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 18:50:23.197 - PL261424
ESB 674/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.674/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Adiciona Meta 17.g. ao Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

Art. 1º Acrescenta-se a Meta 17.g. ao Anexo, com a seguinte redação:

“Meta 16.g. Assegurar imediatamente a regulamentação do piso salarial para os funcionários da educação, nos termos do art. 206, VIII da Constituição Federal, sendo corresponde no mínimo a 75% do piso do magistério e até o segundo ano de vigência a instituição de planos de carreira para esses profissionais em todas as redes públicas de ensino.”



* C D 2 5 3 7 5 8 5 3 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 18:50:23.197 - PL261424
ESB 674/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.674/2025

JUSTIFICATIVA

Uma nação que pretenda priorizar a educação não pode esquecer do papel fundamental que a gestão escolar – exercido por profissionais dos quadros de pessoal técnico e administrativo – tem para garantir que a escola funcione em harmonia e alcance seus objetivos.

Não é por outra razão que a nova lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), Lei 14.113/2020, que contou com o ativo patrocínio desta parlamentar enquanto tramitava no Congresso Nacional, previu a criação de planos de carreira e remuneração de profissionais da educação básica que assegurassem remuneração condigna dos profissionais e melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Resta claro, portanto, que não se pode deixar de lado nenhuma categoria profissional que tenha por missão a execução das políticas públicas da educação básica, razão pela qual propusemos este projeto, criando um piso salarial nacional para os profissionais das carreiras técnicas e administrativas da educação básica em valor equivalente a 75% do piso nacional para o magistério público da educação básica, regulado pela Lei nº 11.738/2008.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/CD253758590000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante